



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 03

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/17, PROCESSO Nº 056/17, OBJETIVANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
REFORMA NA CMEI “MARIA PAULA AKROUCHE SANDOVAL DOS SANTOS”,
NESTA CIDADE.

MARCO AURÉLIO MIGLIORI, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que tem como tipo “**MENOR PREÇO**”, e o regime de execução “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1 – Os interessados terão acesso ao presente Edital, onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 18h00min, no prédio da Administração, onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188. Se preferir, retirar cópia impressa do mesmo, na sala do Serviço de Licitações, no mesmo local, a partir das 09h00min, através do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar 059, de 23/12/08.

01.2 – Os envelopes “Documentos” e os “Proposta” deverão ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, no Protocolo Central da Prefeitura no Paço Municipal, impreterivelmente até as **14h00min** horas do dia **21 de junho de 2017(quarta-feira)**, que serão enviados para o Serviço de Licitações, ficando designado às 14h30min horas, o horário para a abertura dos mesmos, se não houver impugnações deste edital.

01.3 – Serão considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, além dos mesmos receberem um número de registro de entrada dos documentos, deverá ser recolhido taxa de protocolo.

01.4 – A presente Tomada de Preços será regida por este Edital; pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06 (ME-EPP), e pelas normas técnicas da A.B.N.T.

02 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a realização de reforma na CMEI “Maria Paula Akrouche Sandoval dos Santos”, localizada na Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 1921, nesta cidade, de acordo com as especificações detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo III), Planilha



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 04

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Orçamentária (Anexo IV) e Cronograma Físico-financeiro (Anexo V), anexos a esse edital.

03 – DAS INFORMAÇÕES

03.1 – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, no Serviço de Licitações, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827 e pelo E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br.

04 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

04.1 – Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com observância dos seguintes procedimentos:

04.1.1 – Início da sessão com o recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos”, dos interessados em participar do processo licitatório, ou de seus representantes na data e horário estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

04.1.2 – Credenciamento dos participantes, que deverão apresentar os documentos conforme descritos no item nº 20;

04.1.3 – Análise dos participantes quanto à inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

04.1.4 – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Documentos” e apreciação dos seus conteúdos pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes credenciados presentes;

04.1.5 – Divulgação pela Comissão Permanente de Licitações, no próprio ato da abertura de tais envelopes, dos licitantes habilitados e/ou dos inabilitados. Este procedimento será lavrado em Ata;

04.1.6 – Devolução dos envelopes “Proposta”, ainda lacrados, aos licitantes inabilitados, desde que não haja interposição de recursos e ter havido renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos;

04.1.7 – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas, sessão onde todos os participantes poderão examinar e rubricar as propostas dos demais licitantes. Este procedimento também será lavrado em ata;

04.1.8 – A análise e julgamento das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual em função dos critérios descritos neste Edital classificará ou desclassificará as propostas dos licitantes;

04.1.9 – Todos estes procedimentos serão lavrados em Ata;

04.1.10 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na sessão de julgamento serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

04.1.11 – Deliberação por ato do Senhor Prefeito Municipal de Guará quanto a Homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitações e do



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 05

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

procedimento licitatório e, Adjudicação do objeto desta Tomada de Preços à empresa vencedora.

05 – DA HABILITAÇÃO

05.1 – Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividades pertinentes ao seu objeto que estiverem devidamente cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

05.2 – A documentação necessária para obter o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral, a ser apresentada mediante requerimento da firma interessada e que deverá ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura até no máximo dia 14/06/17, é a que segue:

- **Habilitação Jurídica:**

- 1) Cópia do Registro Geral (cédula de identidade);
- 2) Cópia do Requerimento do Empresário ou Ficha de Firma Individual, ou,
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Especial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, o caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- **Regularidade Fiscal:**

- 1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ(MF));
- 2) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e inscrição municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e com a Fazenda Municipal da cidade de Guará, quando possuir sede ou alguma filial nesta cidade;
- 4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
- 5) Cumprimento do disposto no artº 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

- **Qualificação Técnica:**

a) Registro ou inscrição da empresa contemplando o(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU do local da sede do licitante. Esses documentos devem conter todos os dados atualizados inclusive o do capital social da empresa;

b) A participante desta licitação deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU competente. A empresa deverá comprovar que possui, na data da licitação, Engenheiro(s)



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 06

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

detentor(es) de atestado(s) de execução de obra de construção na área de engenharia civil – prédios e/ou similares.

“SÚMULA DO TCE-SP Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.”

c) A participante desta licitação deverá apresentar qualificação operacional de prova de execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, através de 01(um) atestado, em nome da empresa, de execução de obra de construção na área de engenharia civil – prédios e/ou similares.

c1) A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de atestados de emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

d) A comprovação do vínculo empregatício com a empresa participante desta licitação do(s) profissional(ais) detentor(es) do acervo técnico, será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou apresentação da Ficha de Registro de Empregados onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou através de contrato de trabalho ou de prestação de serviço de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma.

“SÚMULA DO TCE-SP Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

e) Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica, bem como da qualificação de cada um dos membros da mesma, que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal da licitante de sua responsabilidade, sob as penas cabíveis.

f) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da Licitação admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.

- Qualificação Econômico-financeira:



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 07

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

05.3 – As certidões que não apresentarem prazo de validade definido nos próprios impressos deverão ser expedidas até 90(noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

05.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

05.4.1 – A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

05.5 – Garantia para licitar:

05.5.1 – Apresentação de garantia para licitar, no valor de R\$ 2.526,44(dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), referentes a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no art. 31, III, da Lei Federal 8.666/93, cabendo ao licitante optar pela caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária;

05.5.2 – No caso da opção pela caução em dinheiro, o valor deverá ser creditado em favor da Prefeitura Municipal de Guará, através de Guia de Recolhimento retirada no Protocolo, com o Sr. José Barbosa, no Banco Santander S/A, Banco Bradesco S/A, Banco CredCoonai ou na Caixa Econômica Federal, devendo ser apresentado o respectivo comprovante, junto ao Serviço de Licitações, para emissão da Declaração de Recebimento da Garantia;

05.5.3 – No caso de fiança bancária e seguro-garantia o prazo de vencimento deverá ser pelo menos 90 dias após a data marcada para a abertura da licitação.

05.5.4 – A garantia para licitar, em qualquer modalidade, deverá ser realizada até as 17h00min horas do 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior ao da abertura da licitação.

05.5.5 – A devolução da garantia para licitar será efetuada mediante requerimento das licitantes, após a publicação do extrato do contrato decorrente da licitação.

05.5.6 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da garantia da proposta, deverão as licitantes revalidá-los, por



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 08

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

igual período ao original, antes do vencimento da garantia inicial e efetuar comprovação de que o fez perante ao Serviço de Licitações, sob pena de desclassificação.

05.6 – Da vistoria

- a) “Atestado de Vistoria” ao local da obra/serviço - (Anexo VI);
- b) A visita técnica deverá ser realizada por representante autorizado pela empresa, devidamente credenciado conforme item abaixo, para apresentar-se no local da execução da obra, localizado na Avenida Dr. Francisco de Paula Leão, nº 1921, na cidade de Guará, no período de 07/06/2017 a 20/06/2017, onde tomará conhecimento das condições e locais da realização da obra/serviço, para a elaboração de sua Proposta de Preços;
- c) O agendamento para a Visita Técnica deverá ser realizado na Secretaria de Obras e Serviços, localizada na Rua Washington Luiz, nº 146, na cidade de Guará, telefone (16)3831-9853 ou pelo e-mail: lessandro.souza@guara.sp.gov.br – A/C Lessandro. No ato da visita técnica o representante da empresa apresentará a Certidão de Registro da empresa no CREA ou CAU, que deverá ser validada por profissionais da Secretaria de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal no local da visita, para cumprimento do item “a”.
- d) o Atestado de Vistoria só será válido no seu original, que acompanha este Edital, e deverá fazer parte do envelope “Documentos”.

05.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

05.8 – Para dirimir dúvida e obter mais informações sobre a inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura e fornecimento do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral acesse nosso site: www.guara.sp.gov.br.

06 – DOS ENVELOPES

06.1 – Os Envelopes “Documentos”, e os “Proposta”, deverão ser opacos, estarem fechados e lacrados e deverão trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicações:

À Prefeitura Municipal de Guará
Tomada de Preços nº 02/17
Encerramento: 21/06/17, às 14 h.
“ENVELOPE DOCUMENTOS”

À Prefeitura Municipal de Guará
Tomada de Preços nº 02/17
Encerramento: 21/06/17, às 14 h.
“ENVELOPE PROPOSTA”

06.1.1 – No anverso dos envelopes deverá sempre constar o nome e o endereço do remetente.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 – Deverão constar no envelope “Proposta” os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 09

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

07.1.1 – A proposta que deverá ter validade de 60 dias, poderá ser datilografada ou digitada em uma via, na forma do Anexo II, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentada em envelope devidamente lacrado, contendo além de outras obrigações:

- a) preço global dos serviços (conforme planilha orçamentária e cronograma financeiro)
- b) validade da proposta (subitem 07.1.1);
- c) vigência do contrato de execução da obra (subitem 09.4);
- d) condições de pagamento (subitem 10.1);

08 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS

08.1 – Deverão constar no envelope “Documentos” os seguintes documentos:

- a) C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guará, em vigor;
- b) Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII), se for o caso;
- c) Declaração de Recebimento da Garantia, emitido pelo Serviço de Licitações;
- d) Atestado de Vistoria.

09 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

09.1 – O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura Municipal, não podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3º, art. 64).

09.2 – Caso a licitante convocada não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

09.3 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.4 – A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, será de 02 (dois) meses, com início a partir da ordem de início de serviços, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condições do art. 57 § 1º inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabíveis no Art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realização, em parcelas mensais, de conformidade



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 010

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

com as planilhas de medição elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, e com a apresentação da Nota Fiscal.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.

11.2 – O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

11.3 – O pagamento só será realizado mediante cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução das obras, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e as decorrentes de multas.

11.4 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

12 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 – O critério a ser adotado para o julgamento das propostas será o de “menor preço global”, conforme discriminado na planilha de orçamento.

13.2 – Será considerada desclassificada, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitações, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto ou serviço com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar à oferta de outro proponente.

13.3 – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, desempatará por sorteio em ato público.

13.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

13.4.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.3.1, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 011

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 – A Comissão lavrará Ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da(s) desclassificação(ões) efetuada(s) (se houver) e da declaração do vencedor, com classificação numeral ordinal pela ordem crescente dos preços propostos.

14.3 – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art. 43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

14.4 – Os preços propostos serão comparados ao valor estimado no orçamento realizado pela Secretaria de Obras e Serviços, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão oriundos de Transferências e Convênios Federais Vinculados e estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
754	02.06.02	4.4.90.51.99	12
765	02.06.02	4.4.90.51.99	12

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
365	0160	1013	05	210006
365	0160	1013	05	220006

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

16.1 – As licitantes, ou a contratada, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 012

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial:

17.1.1 – Das decisões concernentes ao julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal de Guará, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações;

17.1.2 – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado aos demais que terão 05(cinco) dias úteis para impugná-lo.

17.1.3 – As impugnações ao presente Edital somente serão recebidas, se devidamente protocoladas nesta Prefeitura Municipal, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes prazos:

a) pelo licitante interessado, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41, § 2º);

b) por qualquer cidadão que alegar irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes (art. 41, § 1º).

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas, materiais e implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de uso segundo a natureza de utilização das obras;

b) atender no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas as requisições de correções feitos pela CONTRATANTE;

c) utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;

d) cumprir durante a execução das obras ora contratadas, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

e) manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 013

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – A contratante fica obrigada a:

a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento das obras;

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;

c) disponibilizar, com a necessária antecedência, o local onde será realizada as obras pela Contratada.

20 – DO CREDENCIAMENTO

20.1 – Durante os trabalhos da Comissão de Permanente de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigência estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

20.2 – Esses documentos deverão ser apresentados no início da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” (não inserir em envelope);

20.3 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados no respectivo processo.

21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 014

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

22 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

23 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1 – O contrato originário deste procedimento licitatório poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:

1. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.

2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.

24 – DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1 – A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

24.2 – Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

24.3 – A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 015

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017. **25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 – Esta Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitações e Contratos.

25.2 – Será vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização prévia e expressa desta Prefeitura.

25.2.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

25.2.2 – Qualquer cessão ou subempreitada feita sem autorização desta Prefeitura será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das combinações juridicamente cabíveis.

25.3 – As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

25.4 – Toda legislação ou ato normativo da Prefeitura Municipal de Guará mencionados neste Edital está disponível no site www.guara.sp.gov.br link “licitações”.

25.5 – Integram o presente Edital desta Tomada de Preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO VI – TERMO DE VISTORIA
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Diário Oficial do Estado e do Município e no site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 06 de junho de 2017.

MARCO AURÉLIO MIGLIORI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 016

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitações, data supra.

JANAINA APARECIDA ANDREO ABOUD
Técnico em Licitações



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 017

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000, DE 00 DE JUNHO DE 2017.

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA CMEI “MARIA PAULA AKROUCHE SANDOVAL DOS SANTOS”, NESTA CIDADE, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, E A EMPRESA....., COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, pelo regime de execução por preço global, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCO AURÉLIO MIGLIORI** e de outro lado, denominada “**CONTRATADA**”, a empresa....., C.N.P.J/M.F. nº....., Inscrição Estadual nº, estabelecida nesta cidade, à nº, neste ato representada pelo seu sócio, Sr....., brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº-SSP/SP, CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, à, nº..., centro, tem entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para a realização de reforma na CMEI “Maria Paula Akrouche Sandoval dos Santos”, localizada na Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 1921, nesta cidade, de acordo com as especificações detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo III), Planilha Orçamentária (Anexo IV) e Cronograma Físico-financeiro (Anexo V), anexos ao edital 044/17.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços são os constantes da proposta da Contratada, sendo o valor global ora contratado de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realização, em parcelas mensais, de conformidade com as planilhas de medição elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, com a apresentação da Nota Fiscal.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 018

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017. **CONTRATO Nº 000/17 (Continuação)**

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

O pagamento só será realizado mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução das obras, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e as decorrentes de multas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras referidas na cláusula primeira serão executadas no prazo máximo de 02 (dois) meses, com início a partir da ordem de início de serviços, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condições do art. 57 § 1º inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabíveis no Art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 019

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017. **CONTRATO Nº 000/17 (Continuação)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão oriundos de Transferências e Convênios Federais Vinculados e estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
754	02.06.02	4.4.90.51.99	12
765	02.06.02	4.4.90.51.99	12

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
365	0160	1013	05	210006
365	0160	1013	05	220006

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas, materiais e implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de uso segundo a natureza de utilização das obras;

b) atender no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas as requisições de correções feitos pela Contratante;

c) utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;

d) cumprir durante a execução das obras ora contratadas, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

e) manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 020

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017. **CONTRATO Nº 000/17 (Continuação)**

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante fica obrigada a:

- a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra/serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;
- c) disponibilizar, com a necessária antecedência, o local onde será realizada a obra/serviço pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como, as normas técnicas da ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constitui causa de rescisão contratual a inexecução total ou parcial deste contrato, ensejando a sua rescisão com as conseqüências contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advierem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 044, a Tomada de Preços nº 02/17, ao Processo nº 056/17, e demais condições oferecidas em sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:

1. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.
2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 021

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017. **CONTRATO Nº 000/17 (Continuação)**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

c) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

d) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA VINTE E QUATRO do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

§ 1º. A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2º. À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

§ 3º. Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 022

EDITAL N 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

E, assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos

MARCO AURELIO MIGLIORI
Prefeito Municipal
“CONTRATANTE”

.....
.....
“CONTRATADA”



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 023

EDITAL N 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA¹ = CABEALHO² =

[cidade], [data] de [ms] de 2017.


Prefeitura Municipal de Guar
Guar – SP

Referncia: Tomada de Preos n 02/17 – Processo n 056/17

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para contratao de empresa para a realizao de servios de reforma na CMEI “Maria Paula Akrouche Sandoval dos Santos”, nesta cidade, na forma da Tomada de Preos epigrafada, que  a seguinte:

- a) preo global dos servios (conforme planilha oramentria e cronograma financeiro);
- b) Prazo de validade da proposta:
- c) Prazo de concluso das obras:
- d) Condio de pagamento:

Declaramos nossa inteira submisso aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraoes e s clusulas e condioes do respectivo Edital objeto desta Tomada de Preos que trata a presente proposta³.

Assinatura do representante legal da empresa

¹ A redao deste documento serve to-somente como modelo, indicando os dados imprescindveis para a formulao de uma proposta, portanto no o utilize para preenchimento. A sugesto de uma minuta objetiva padronizar a feitaura das propostas, portanto, todos os participantes podero utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poder usar outra formatao, desde que no exclua nenhum dado que nela conste.

² Colocar no cabealho a Razo Social, endereo completo e o CNPJ (somente quando no for impresso).

³ Esta Minuta poder ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 024

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Instalação da Obra:

- 1.1. Ficarão a cargo exclusivo da empresa vencedora do certame, todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.
- 1.2. Instalação provisória de sanitários na obra – deverão ser executadas as instalações necessárias ao atendimento do pessoal da obra, não sendo, em número, nunca inferior a uma unidade para cada 30 (trinta) pessoas e, no máximo 2 (duas) unidades.

2. Serviços Preliminares:

2.1.Limpeza do Terreno

2.1.1.

Deverá a empresa vencedora do certame, executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável proveniente de capina de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem nas áreas de construções e de arruamento deverá ser consultada a priori_a Fiscalização.

3. Paredes de Alvenaria:

Deverá ser executada a alvenaria, em tijolo de barro furado de acordo, com padrão existente na unidade escolar, mantendo o mesmo alinhamento do corpo da unidade.

Os tijolos serão assentes com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. A espessura das juntas será de 10 mm, rebaixadas a colher, a fim de garantir uma perfeita aderência do revestimento.

- Todas as saliências e adornos arquitetônicos que excedam a 3 cm serão constituídos com a própria alvenaria.
- O serviço de encunhamento só poderá ser executado quando:
- Todas as alvenarias do pavimento imediatamente superior estiverem completamente levantadas.
- Estiverem concluído o telhado e a laje de cobertura, para as alvenarias do último pavimento.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 025

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

- Houver decorrido no mínimo 3 dias da conclusão do levantamento das alvenarias.

5.Cobertura

Será efetuado a revisão do telhado, bem como a trocas da peças, caibros e ripas.

O Telhado onde hoje apresenta cobertura de telha de cimento amianto, será retirado e seguirá o mesmo padrão do telhado existente em toda unidade escolar

As telhas deverão ser retiradas e reaproveitadas, onde não houver a possibilidade de reaproveitamento, as mesmas deverão ser substituídas pelo mesmo padrão da existente do tipo romana

6.Revestimento:

6.1. Revestimento com Argamassa – As paredes internas e externas, receberá revestimento em argamassa constando de duas camadas superposta contínuas e uniforme, de chapisco e argamassa de areia fina desempenada.

Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras , vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.

Na área onde foi executada os serviços de adequação do telhado, devera ser recebida revestimento cerâmico 10x10cm de acordo com o existente do padrão da unidade.

Nenhum revestimento (PLATIBANDA) será iniciado antes de concluídas as canalizações embutidas e realizados testes para averiguação de possíveis vazamentos, que quando detectados deverão ser prontamente corrigidos.

- As superfícies a serem revestidas (paredes e tetos) deverão ser limpas, corrigidas de qualquer imperfeição terem todas as tubulações devidamente embutidas e estarem abundantemente molhadas antes da execução do chapisco com cimento e areia grossa no traço 1:4.

- Os revestimentos deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas e aprumadas.

- Salvo indicação em contrário, todas as paredes e tetos deverão receber argamassa do tipo pré-fabricada conhecida por reboco paulista, com cimento e areia fina peneirada e cal hidratada, com traço 1:2:5 e consumo de cimento na razão de 50kg por m³ de argamassa.

10.4 – Instalações Elétrica:

- Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados, serão transportados, estocados, manuseados de acordo com as recomendações expressas de cada fabricante.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 026

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

- As instalações elétricas serão efetuadas por firma especializada que deverá incluir nos seus custos as ferramentas, andaimes, materiais, equipamentos de segurança e testes necessários para a perfeita execução da obra.
- A construtora deverá às suas expensas se responsabilizar integralmente pela execução da obra junto a CPFL inclusive emitindo ART do engenheiro responsável.
- A execução dos serviços será feita de acordo com o que prescreve as Normas Brasileiras para execução de Instalação Elétrica, como segue:
- Eletrodutos: Os tubos que forem cortados, deverão ser escareados a fim de serem removidas as rebarbas. Os eletrodutos nos diâmetros até 20 mm (3/4") , poderão ser curvados a frio, observando-se que não haja estrangulamento de sua secção. Para diâmetros acima de 20 mm (3/4") deverão ser utilizados curvas pré-fabricadas. A ligação dos tubos entre si será executada por meio de luvas rosqueadas, que deverá aproximá-los até que se toquem, a fim de assegurar a continuidade na superfície da canalização, continuidade elétrica e resistência mecânica equivalente a da tubulação. As conexões dos eletrodutos às caixas serão obtidas com uso de buchas e arruelas, sendo que as tubulações deverão ter um desvio mínimo de 1% em direção à caixa para evitar o acúmulo de água.

ENFIAÇÃO

- A enfição dos condutores na rede de eletroduto só será executada após a conclusão do emboço das paredes e tetos. Para facilitar a enfição poderão ser empregados como lubrificantes talco industrial ou parafina. As emendas somente poderão ser executadas nas caixas, devendo ser soldadas para manter-se a condutibilidade elétrica, e logo após, serão revestidas com fita auto-fusão e fita isolante equivalente ao dos condutores.
- O condutor neutro não deverá ser interrompido em seu trajeto e tampouco ser colocado disjuntor para o mesmo.
- Os materiais a serem utilizados além de obedecerem as normas da ABNT deverão ter as seguintes características:

ELETRODUTOS

- curvas e luvas serão metálicas, esmaltados interna e externamente do tipo leve, com espessura mínima de parede de 1,50 mm. O diâmetro mínimo a ser utilizado será de 15 mm (1/2").

CAIXAS DE DERIVAÇÃO

- Serão em chapa nº16 , esmaltadas interna e externamente, possuindo orelhas que farão parte do corpo das mesmas.

CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO

- Serão executados em chapa de ferro nº16 USG, dotados de porta externa com fechadura e espelho interno com porta etiquetas. Possuirão barramento para as fases e neutro, em dimensões adequadas para atender as cargas indicadas em projeto. Haverá barramento independente para o terra.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 027

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

TOMADAS

- As tomadas elétricas serão dos seguintes tipos:

Em 127V: - Universal 2P + T, equivalente ao modelo 54324 da Pial.

Em 220V: - 2P + T, equivalente ao modelo 54324 da Pial.

Em 220V: - 3P, equivalente ao modelo da Pial 54322

- Os condutores de proteção (terras) dos circuitos de tomadas de informática serão derivados diretamente dos barramentos de terra de cada quadro de distribuição, sendo estes barramentos pertencentes a malha de terra geral da obra.

- As caixas de ligações embutidas em paredes de alvenaria ou gesso e tetos serão de chapa de aço esmaltado nº 16, estampadas, de:

- 4"x 2"x 2" (retangulares) para 1, 2 e até 3 conjuntos de interruptores simples ou paralelos e também utilizadas para pontos de luz na parede;

- 4"x 4"x 4" (octogonal) para pontos de luz embutidos no teto.

- Para os pontos de luz aparentes ou sobre forro, serão utilizados condutores de alumínio fundido na bitola mínima de Ø 3/4" ou derivados diretamente dos perfilados, por meio de rabichos com cabo tipo "pp" de 3 # 1,5mm².

- Os eletrodutos serão de f. galvanizado, na bitola mínima de Ø 3/4".

- Os condutores serão de isol. em pvc p/ 450/750V nas seguintes seções mínimas:

- de iluminação..... 2,5mm²

- de força..... 2,5mm²

- Os condutores serão de cobre, sendo utilizado fio rígido para seções até 6.0mm² e cabo para seções maiores.

- Para facilitar a identificação posterior ou manutenção, os condutores deverão obedecer o seguinte padrão de cores:

Fases: Vermelho, Branco e Preto

Neutro: Azul claro

Terra: Verde ou Verde/Amarelo

Retorno: Cinza

Toda distribuição de circuitos de iluminação e força se dará por eletrocalha de f. galvanizado de 30 x 10 cm e por perfilados de 38" x 38", sobre o forro, e fixados nas estruturas metálicas através de tirantes.

ILUMINAÇÃO

- O nível geral de iluminação foi calculado segundo normas da CPFL e ABNT.

- A iluminação interna será realizada por luminárias de embutir no forro para 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W.

- Nos sanitários as luminárias serão do tipo sobrepor na laje c/ 2 lâmpadas fluorescentes de 16 W.

- Para destacar detalhes como esculturas, quadros e determinados locais serão utilizadas luminárias de embutir com lâmpadas halógenas dicróicas de 50 W.

- A iluminação externa será realizada com luminárias de sobrepor com lâmpada fluorescente compacta tipo PL de 23 W.

- Para iluminação do estacionamento serão utilizadas luminárias tipo arandela com lâmpada de v. metálico de 150 W e postes de 4,50m de altura com uma pétala com lâmpada v. metálico de 150 W.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 028

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

- Os reatores p/ as lâmpadas fluorescentes serão eletrônicos, de 2 x 32 W, equivalentes ao modelo ETC 232C/60 da Philips
- Os interruptores serão de teclas fosforescentes equivalentes a linha Silentoque da Pial.

ATERRAMENTO

- Será constituído por malha de terra com cabo de cobre nú de # 35mm² contornando todo o Edifício, a qual serão conectados os aterramentos de todos os sistemas, força, iluminação, telefone, informática e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (pára-raio).
- O condutor de proteção, terra, deverá seguir por todo o trecho da eletrocalha na bitola de # 35mm², sendo dele derivados, todos os condutores terras dos circuitos terminais.

PARA RAIOS

- A edificação de cobertura metálica, será considerada como captora natural e interligada à fita de alumínio 7/8" x 1/8" que percorre todo o perímetro constituído pela platibanda do Edifício e interligada as descidas.
- As descidas para os aterramentos serão executadas utilizando-se fita de alumínio de 5/8" x 1/8" fixadas diretamente nas paredes ou colunas com tubo protetor isolante de pvc de Ø 1" e caixa de inspeção suspensa, a 0.30m do piso, de condutele de alumínio fundido de Ø 1".
- Os aterramentos serão executados utilizando haste tipo copperweld 5/8" x 3.0 m e cabo de cobre nú de # 35mm², conforme projeto.

SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

- O suprimento de energia será proveniente da rede aérea da CPFL.
- O poste auxiliar de entrada será de concreto, duplo "T", de 300 daN de resistência mecânica e 7,50 m de altura, com engastamento de 1,35 m.
- A medição de energia será do tipo trifásica indireta com TC's, categoria "C-6" (NTU-01), com caixa de entrada tipo "M", dim: 1.20x0.90x0.27m, contendo chave seca de abertura com carga de 250 A, 3 transformadores de corrente (Fornecidos pela CPFL) e um medidor de KWh trifásico.
- A proteção geral do Edifício, realizada por chave seccionadora de abertura com carga de 250 A com porta fusíveis tipo NH de 200 A t. 01, e a proteção do Sistema de Combate a Incêndio realizada por disjuntor termomagnético tripolar de 60 A, serão instaladas na (CPM) Caixa de Proteção e Manobra tipo "T", dim: 0.60x0.90x0.25m.
- O eletroduto de entrada será de ferro galvanizado, fixado ao poste auxiliar, com cabeçote de alumínio fundido, ambos na bitola de Ø 3".
- Os condutores de entrada serão de # 95 mm², com isol. de pvc p/ 450/750 V.
- Ao lado da Caixa de Proteção e Manobra será instalado o (QDGF), Quadro de distribuição Geral de Força, em caixa tipo "M", dim:; 1.20x0.90x0.27m, contendo



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 029

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

conjunto de barramento trifásico mais neutro e terra, conforme especificado em projeto.

SISTEMA DE CIRCUITOS ALIMENTADORES

- Os condutores alimentadores serão instalados em eletrodutos de pvc, diretamente enterrados no solo, desde o QDGF até os Quadros de distribuição de Força e Luz, QFL-A e QFL-B, Quadros de distribuição de Força de Ar Condicionados; QFAC-C e QFA-D e finalmente até o Quadro de Força da Bomba de Incêndio QF-BI, sendo todos de isolação em pvc especial 0.6/1.0 KV tipo Sintenax.

SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

- Serão instaladas caixas de ligação e tubulações secas, com arames de aço nº 16 como guia, passados em todos os trechos, para a instalação futura de fios e/ou cabos telefônicos.
- A entrada da tubulação de telefone será subterrânea através de caixa tipo R2 instalada a 20cm da divisa do terreno, e com tubo de pvc de Ø 3” no qual deverá ser deixado passado arame guia no seu interior.
- Outras duas caixas subterrâneas tipo R2 serão instaladas desde a a entrada até o DG, padrão Telebras de 1.20 x 0.12 m , instalado na sala do PABX.
- Do DG seguem tubulações de Ø1.1/2” pelo piso até as caixas de distribuição de telefone CDT's/
- As caixas de saídas de telefone, embutidas em parede, serão de chapa de aço nº 16, estampadas, de 4”x 2”, contendo uma tomada 4P padrão Telebras, equivalente ao modelo 5103 da Pial.

As instalações elétricas serão e revistas executadas de acordo com a NB-3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, obedecendo ao Projeto..

Toda instalação deverá ser entregue testada, ficando a Prefeitura Municipal responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação a rede pública, devendo ser apresentada a Declaração da Concessionária de que as entradas foram vistoriadas e estão em ordem.

A entrada de serviços será subterrânea com medição instalada em poste de concreto. Admite-se caso a normas da Concessionária o permitam, a instalação de dois medidores em cada poste de entrada.

A rede interna de distribuição será em linha aberta, utilizando-se condutores de cobre com isolamento em PVC 70 graus centígrados 750V, bem esticados, presos em roldanas ou cleats de PVC ou porcelana, as descidas para os interruptores e tomadas de correntes far-se-ão através de eletrodutos de PVC embutidos na alvenaria.

11- Pintura:

As pinturas serão executadas de acordo com os tipos especificados neste caderno técnico e nas côres definidas pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 030

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

- Todas as superfícies só poderão ser pintadas quando completamente secas, limpas, isentas de poeira, gordura e com os defeitos existentes devidamente corrigidos.
- Todas as ferragens, vidros, esquadrias, estruturas em concreto aparente, pisos e azulejos, serão convenientemente protegidos a fim de não receberem respingos de tinta.
- As superfícies pintadas não poderão ter escorrimento de tinta. Terão aspecto uniforme e contínuo, com recobrimento perfeito entre as diversas demãos aplicadas.
- A construtora deverá executar amostras com o mínimo de 1,0 m², nas cores indicadas, para aprovação da fiscalização.
- Toda pintura será executada com duas demãos no mínimo, podendo a fiscalização exigir a aplicação de outras demãos, quando julgar necessário.
- As tintas serão rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente mexidas, visando evitar-se a sedimentação dos pigmentos mais densos.
- Os serviços de pintura serão completos, incluindo toda mão de obra especializada necessária, tintas especificadas, bem como andaimes, estrados, escadas, brochas, pincéis, e tudo que for necessário para a perfeita execução dos serviços.
- No caso de tubulações aparentes, nenhuma pintura de fundo ou de acabamento poderá ser aplicada, sem terem sido antes testadas hidrosticamente. Não deverão ser pintadas tubulações ou estruturas que estejam com temperatura superior a 20°C.
- As superfícies galvanizadas tais como rufos, contra-rufos e calhas, deverão antes de pintadas, serem limpas com detergente, e receber fundo Wash-Primer para uma melhor aderência da tinta.

PINTURA LATEX PVA

- Após o preparo das superfícies será aplicado uma demão de líquido selador.
- Onde especificado será executado massa corrida PVA em três demãos devidamente lixadas, limpas e com os retoques necessários devidamente corrigidos e conferidos com luz adequada.
- Após a execução da massa corrida pintar novamente as superfícies com líquido selador.
- Aplicar tinta latex PVA nas cores aprovadas pela fiscalização, com intervalos de 4 horas entre aplicação de cada demão e na diluição indicada pelo fabricante.

12 - Limpeza:

Após o término dos serviços acima especificados, a Contratada procederá a limpeza do canteiro de obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, bem como, os lotes deverão estar perfeitamente limpos e regularizados.

13 – Observações



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 031

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 032

EDITAL N 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

ANEXO IV

PLANILHA ORAMENTRIA

ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRIMINAO	UN	QUANTIDADE PREVISTA	PREO UNITRIO MAT	PREO UNITRIO M.O.	PREO TOTAL MAT.	PREO TOTAL M.O.	PREO TOTAL
RESUMO GERAL										
1			PRELIMINARES							12.168,77
2			ESTRUTURA							19.365,86
3			VEDAOES							1.469,21
4			COBERTURA							119.217,97
5			INSTALAOES ELTRICAS							39.337,88
6			REVESTIMENTOS DE PAREDES							24.023,98
7			PINTURA							34.761,24
8			LIMPEZA FINAL DA OBRA							2.300,00
			Prazo de 60 dias							
			CPOS - tabela 163							
			BDI - 20%							
TOTAL GERAL										252.644,91

1			PRELIMINARES		
1.1	CPOS	20802	Placa da obra de acordo com orientao da fiscalizao 2,00 x 3,00m	m ²	6,00
1.2	CPOS	20202	Container alojamento com sanitrios conf. NB-18 - mnimo 9,20 m ² (1 unidades)	unidxms	3,00
1.3	CPOS	450104	Ligaoes provisrias de gua e energia	ser	1,00
<u>Demolioes:</u>					
1.4	CPOS	030104	Demolio de concreto armado inclusive os pilaretes de concreto na rea externa prximo ao playground	m ³	4,80
1.5	CPOS	030204	Demolio de alvenarias	m ³	14,00
1.6	CPOS	040209	Retirada da cobertura com reaproveitamento das telhas para recobrimento	m ²	971,78
1.7	CPOS	50703	Retirada de entulho para fora da obra	m ³	1,00



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 033

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

2					
ESTRUTURA					
2.1	CPOS	110314	CONCRETO estrutural virado em obra , controle "A", consistência para vibração, brita 1, fck 30 MPa	m³	2,50
2.2	CPOS	111606	Transporte, lançamento e adensamento do concreto	m³	2,50
2.3	CPOS	100104	Aço CA-50A - fyk=500MPa	kg	120,14
2.4	CPOS	100106	Aço CA-60 - fyk=600MPa	kg	56,70
2.5	CPOS	090202	Forma de chapa compensada p/ estrutura plastificada e 12mm, reforçada com sarafo e pontalotes - Reaproveitamento 3X	m²	15,61
2.6	---	---	Execução de bloco de concreto armado para contrapeso da caixa d'água, execução de lixamento e remoção das ferrugens dos apoios e aplicação de tinta anti-oxidação e tinta epóxi na cor amarela em toda a parte externa na caixa d'água	ser	1,00
3					
VEDAÇÕES					
3.1	CPOS	140421	ALVENARIA de vedação com bloco cerâmico furado 14 x 19 x 19 cm (furos horizontais), com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 esp. De 12mm (larg 14cm)	m²	26,00
4					
COBERTURA					
4.1	CPOS	15.01.010	Estrutura de madeira - reforço - colocação de peças, contraventamentos e treliças para reforço da cobertura, recolocação de ripas, terças entre outros. Peças de 1ª qualidade tipo dicotiledônea C40	m²	971,78
4.2	CPOS	16.02.030	Telha cerâmica tipo romana - Cobertura principal	m²	971,78
<i>A execução deverá ser executado por etapas e com a escola em funcionamento</i>					
5					
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
ELETRODUTO, CAIXAS E ACESSÓRIOS					
Eletroduto PVC flexível					
5.1	PINI	16132.8.3.4	Eletroduto leve de PVC - flexível - antichama Ø1"	ml	110,00
5.2	PINI	16132.8.3.3	Eletroduto leve de PVC - flexível - antichama Ø3/4"	ml	100,00
Interruptores, Tomadas e Espelhos de Acabamento					
5.3	PINI	16143.8.2.9	Interruptor 1 tecla simples	pç	4,00
5.4	PINI	16143.8.2.1	Interruptor 2 teclas simples	pç	2,00
5.5	PINI	16143.8.2.5	Interruptor 3 teclas simples	pç	2,00
5.6	PINI	16143.8.6.2	Tomada (hexagonal) 2P+T - 10A	pç	4,00
5.7	PINI	16143.8.6.1	Tomada (hexagonal 2P+T - 20A	pç	1,00
5.8	PINI	16143.8.5.2	Placa cega 4x2"	pç	1,00
5.9	PINI	16143.8.5.2	Placa 1 função 4x2"	pç	1,00
5.10	PINI	16143.8.5.2	Placa 1 função (redonda) 4x2"	pç	2,00
5.11	PINI	16143.8.5.2	Placa 1 função (retangular) 4x4"	pç	1,00
5.12	PINI	16143.8.5.2	Placa 2 funções 4x4"	pç	1,00
5.13	PINI	16143.8.5.2	Placa 2 funções (retangulares) 4x2"	pç	1,00
5.14	PINI	16143.8.5.2	Placa 3 funções (retangulares) 4x2"	pç	1,00



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 034

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Fios, Cabos, Disjuntores e Quadros					
5.15	PINI	16120.8.15.19	Isol.PVC - 0.6/1.0 KV (ref. Inbrac Inbrasil Antichama ou similar) #1.5mm ² (retorno)	ml	250,00
5.16	PINI	16120.8.15.20	Isol.PVC - 0.6/1.0 KV (ref. Inbrac Inbrasil Antichama ou similar) #2.5mm ²	ml	500,00
5.17	PINI	16120.8.15.21	Isol.PVC - 0.6/1.0 KV (ref. Inbrac Inbrasil Antichama ou similar) #4mm ²	ml	300,00
5.18	PINI	16120.8.15.22	Isol.PVC - 0.6/1.0 KV (ref. Inbrac Inbrasil Antichama ou similar) #6mm ²	ml	100,00
5.19	PINI	16120.8.15.23	Isol.PVC - 0.6/1.0 KV (ref. Inbrac Inbrasil Antichama ou similar) #10mm ²	ml	200,00
5.20	CPOS	422003	Conexão exotérmica - cabo/haste	un	2,00
5.21	CPOS	420520	Haste terra 5/8X2,4m	un	2,00
5.22	CPOS	420532	Caixa de inspeção p/ aterramento em PVC c/ tampa de ferro fundido	un	2,00
5.23	CPOS	391016	Terminal cabo #50mm ² compressão	un	2,00
Disjuntores, quadros e dispositivos					
5.24.1	PINI	16141.8.2.5	Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN de 10A	pç	20,00
5.24.2	PINI	16141.8.2.5	Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN de 13A	pç	10,00
5.24.3	PINI	16141.8.2.6	Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN de 16A	pç	7,00
5.24.4	PINI	16141.8.3.5	Disjuntor bipolar termomagnético - DIN 6A a 13A	pç	4,00
5.24.5	PINI	16141.8.3.6	Disjuntor bipolar termomagnético - DIN 16A	pç	10,00
5.24.6	PINI	16141.8.3.8	Disjuntor bipolar termomagnético - DIN 25A	pç	2,00
5.24.7	PINI	16141.8.4.6	Disjuntor tripolar termomagnético - DIN 16A	pç	2,00
5.24.8	PINI	16141.8.4.11	Disjuntor tripolar termomagnético - 50A	pç	2,00
5.24.9	CPOS	371371	Disjuntor tripolar termomagnético - 150A	pç	1,00
5.24.10	CPOS	371372	Disjuntor tripolar termomagnético - 200A caixa moldada padrão Siemens ou similar	pç	1,00
5.24.11	CPOS	371706	Interruptor autom. Diferencial - Dispositivo DR 25A/30MA	unid	2,00
5.24.12	CPOS	371709	Interruptor autom. Diferencial - Dispositivo DR 63A/30MA	unid	2,00
5.24.14	CPOS	401008	Instalação de contator de corrente nominal de 22A até 500V e 15,0KW, com dispositivo de fixação rápida por engate sobre trilho (35 x 7,5mm).	pç	2,00
Luminárias e acessórios					
5.25	CPOS	411407	Luminária completa, sobrepor - com reator eletrônico de AFP 0.95 lâmp. fluorescente tubular de 2x32W	unid	2,00
5.26	FDE	09.09.044	Arandela blindada anti-impacto c/ lâmpada de 100W - cor branca	unid	2,00
5.27	FDE	09.09.025	Luminária completa, sobrepor - circular na cor branca para 01 lâmpada de luz mista de 160W	unid	1,00
PÁRA-RÁIO E ATERRAMENTO					
5.28	CPOS	420525	Fita de alumínio 7/8"x1/8" - captor p/ pára-raio	m	250,00
5.29	CPOS	420525	FITA DE ALUMÍNIO (7/8"X1/8") - DESCIDA P/ PARA RAI0	m	189,00
5.30	CPOS	390408	CABO DE COBRE NU DE 50 MM2 - SOB A TERRA	m	315,15
5.31	CPOS	422003	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	un	12,00
5.32	CPOS	420520	HASTE TERRA 5/8X2,4M	un	12,00
5.33	CPOS	420532	CX. INSP. P/ ATERRAMENTO EM PVC C/ TAMPA FERRO FUNDIDO	un	12,00



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 035

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

5.34	CPOS	391016	TERMINAL CABO #50mm2 COMPRESSÃO	un	12,00
5.35	CPOS	420210	ISOLADOR TIPO GELCAN P/ RUFOS E TELHAS ONDULADAS	un	99,00
5.36	CPOS	380112	PROTEÇÃO DA CORDOALHA DO PÁRA-RÁIO COM TUBO DE PVC RÍGIDO D= 50MM (2") X 3,00M	un	10,00
6					
			REVESTIMENTOS DE PAREDES		
6.1	CPOS	170202	Chapisco em argamassa de cimento portland e areia grossa 1:3 - incluindo nas áreas a ser recebido revestimentos cerâmicos	m ²	240,00
6.2	CPOS	170212	Emboço em argamassa de cimento cal e areia - no traço 1:2:9 para regularização de base e revestimento de parede	m ²	240,00
6.3	CPOS	170222	Reboco em argamassa de cimento cal e areia - no traço 1:2:8 com proporção de areia fina para acabamento carmuçado de 1ª categoria	m ²	240,00
6.4	CPOS	181104	Revestimento cerâmico de 10x10cm na cor azul - igual da escola para platibandas assentado com argamassa colante (no pente) e rejunte na cor branca - até 1,80m - nas áreas indicadas.	m ²	184,60
			<i>A contratada deverá usar cimento portland de da classe II com resistência de 32MPa (CP-II - 32) composto, as areias deverão estar peneiradas e livres de qualquer elemento nocivo ou orgânicos</i>		
7					
			PINTURA		
			<i>Pintura do forro</i>		
7.1	CPOS	331003	Fundo selador acrílico ambiente forro interno, uma demão	m ²	345,60
7.2	CPOS	331002	Pintura latex PVA em forro interno, com três demãos sobre reboco	m ²	345,60
			<i>Paredes internas</i>		
7.3	CPOS	331002	Pintura látex acrílica ambientes internos, três demãos	m ²	620,00
7.4	CPOS	331004	Barra lusta em esmalte sintético a base de água h=1,50m em parede interna, com duas demãos, sem massa corrida	m ²	439,00
8					
			LIMPEZA FINAL DA OBRA		
8.1	CPOS	550102	Limpeza das edificações	vb	1,00

				12.168,77
385,70	59,95	2.314,22	359,71	2.673,94
296,24	2,87	888,73	8,60	897,34
529,30	428,44	529,30	428,44	957,73



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 036

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

	287,04		1.377,79	1.377,79
	57,41		803,71	803,71
	5,52		5.364,23	5.364,23
85,96	8,08	85,96	8,08	94,03
				19.365,86
333,11	86,11	832,77	215,28	1.048,05
43,18	92,16	107,94	230,40	338,34
4,69	1,81	563,70	217,69	781,39
4,55	1,81	257,87	102,74	360,61
59,18	43,15	923,86	673,60	1.597,46
9.240,00	6.000,00	9.240,00	6.000,00	15.240,00
				1.469,21
31,27	25,24	813,07	656,14	1.469,21
				119.217,97
48,95	32,37	47.568,63	31.456,52	79.025,15
22,57	18,79	21.933,07	18.259,75	40.192,82
				39.337,88
2,53	4,58	278,52	504,24	782,76
2,40	4,58	240,00	458,40	698,40
7,67	6,41	30,67	25,63	56,30
14,41	11,29	28,82	22,58	51,41
22,50	16,18	45,00	32,35	77,35
7,76	6,41	31,06	25,63	56,69
16,57	8,86	16,57	8,86	25,43
3,40	1,52	3,40	1,52	4,92
3,40	1,52	3,40	1,52	4,92
3,40	1,52	6,79	3,05	9,84
3,40	1,52	3,40	1,52	4,92
3,40	1,52	3,40	1,52	4,92



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 037

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

3,40	1,52	3,40	1,52	4,92
3,40	1,52	3,40	1,52	4,92
0,89	3,05	222,00	762,00	984,00
1,56	3,36	780,00	1.680,00	2.460,00
2,17	3,66	651,60	1.098,00	1.749,60
3,06	3,97	306,00	397,20	703,20
5,22	4,27	1.044,00	854,40	1.898,40
11,23	15,77	22,46	31,54	54,00
60,58	15,77	121,15	31,54	152,69
21,80	7,90	43,61	15,79	59,40
4,73	4,73	9,46	9,46	18,91
11,50	9,16	229,92	183,12	413,04
11,50	9,16	114,96	91,56	206,52
11,50	9,16	80,47	64,09	144,56
61,88	18,31	247,54	73,25	320,78
61,88	18,31	618,84	183,12	801,96
61,88	18,31	123,77	36,62	160,39
71,56	27,47	143,11	54,94	198,05
71,56	27,47	143,11	54,94	198,05
484,78	31,54	484,78	31,54	516,31
1.713,66	63,07	1.713,66	63,07	1.776,73
117,05	7,90	234,10	15,79	249,89
176,92	7,90	353,83	15,79	369,62
151,62	15,77	303,24	31,54	334,78
58,21	29,30	116,42	58,61	175,03
172,96	21,29	345,91	42,58	388,49
24,25	291,22	24,25	291,22	315,47
8,28	15,77	2.070,00	3.942,00	6.012,00
8,28	15,77	1.564,92	2.980,15	4.545,07
17,21	9,78	5.423,10	3.082,17	8.505,27
11,23	15,77	134,78	189,22	324,00
60,58	15,77	726,91	189,22	916,13
21,80	7,90	261,65	94,75	356,40
4,73	4,73	56,74	56,74	113,47
9,86	7,90	976,54	781,70	1.758,24
8,59	28,38	85,92	283,80	369,72



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 038

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

					24.023,98
1,75	3,36	420,48	806,40		1.226,88
5,75	9,22	1.379,52	2.211,84		3.591,36
1,10	7,93	264,96	1.903,68		2.168,64
59,17	33,12	10.923,15	6.113,95		17.037,10
					34.761,24
6,54	13,58	2.260,22	4.694,63		6.954,85
4,92	13,58	1.700,35	4.694,63		6.394,98
6,54	13,58	4.054,80	8.422,08		12.476,88
6,77	13,58	2.971,15	5.963,38		8.934,53
					2.300,00
	2.300,00		2.300,00		2.300,00



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 039

EDITAL N 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017. ANEXO V

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR		
CRONOGRAMA FSICO - FINANCEIRO		
ITEM	DISCRIMINAO	PREO TOTAL
1	PRELIMINARES	12.168,77
2	ESTRUTURA	19.365,86
3	VEDAOES	1.469,21
4	COBERTURA	119.217,97
5	INSTALAOES ELTRICAS	39.337,88
6	REVESTIMENTOS DE PAREDES	24.023,98
7	PINTURA	34.761,24
8	LIMPEZA FINAL DA OBRA	2.300,00
	TOTAL	252.644,91

OBRA:	REFORMA C.M.E.I. Maria Paula Akrouche Sandoval dos Santos					
Av. Dr. Francisco de Paula Leo, 1921						
%	1 ms		2 ms		TOTAL	%
	15	30	45	60		
4,82%	12.168,77				12.168,77	100,00%
	100,00%					
7,67%			7.746,34	11.619,51	19.365,86	100,00%



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 040

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

			40%	50%		
0,58%			1.469,21		1.469,21	100,00%
			100%			
47,19%	47.687,19	47.687,19	23.843,59		119.217,97	100,00%
	40%	40%	20%			
15,57%		11.801,36	9.834,47	17.702,04	39.337,88	100,00%
		30%	25%	45%		
9,51%			16.816,79	7.207,19	24.023,98	100,00%
			70%	30%		
13,76%			13.904,50	20.856,75	34.761,24	100,00%
			40%	60%		
0,91%				2.300,00	2.300,00	100,00%
				100%		
100,0%	23,69%	23,55%	29,14%	23,62%	252.644,91	100%
	59.855,95	59.488,55	73.614,90	59.685,50		



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 041

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA (MODELO)

(local),. de de 2017.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/17, Processo Administrativo Nº 056/17, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, sito a rua, nesta cidade, no dia/...../2017.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

**Assinatura do representante da Prefeitura
(nome e cargo)**



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 042

EDITAL Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

ANEXO VII

Minuta de declaração de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 059/08.

Tomada de Preços nº: 02/17

Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços de reforma na CMEI “Maria Paula Akrouche Sandoval dos Santos”, nesta cidade.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 23 de dezembro de 2008.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)